

Projeto de Lei de Vereador

Expediente 227/2017.

Requerimento de Vereador.

Objeto: Pagamento de diárias/passagens para Brasília para o Vereador Marcelo Amaro Buz e o Chefe de Gabinete Rogério Lopes Machado, com a finalidade de buscar recursos financeiros junto ao Governo Federal e Bancada do PMDB da Câmara dos Deputados para o Projeto: Crack é Possível Vencer.

É da legitimidade do Vereador a apresentação de proposições, conforme art. 14, inciso III, 97 e 101, todos do Regimento Interno.

Dentre as proposições arroladas no artigo 77 do Regimento Interno, consta no art. 101, inciso VII, o requerimento referente assuntos eventuais não especificados, tal como a proposta no expediente em análise.

Tem aplicação no expediente em análise a lei municipal 3524/1989.

Destaco que a concessão de diárias requer aprovação em plenário, conforme artigo 3º da lei suso mencionada, bem como, após a participação nos eventos (congressos, simpósios, reuniões políticas, etc.) o Vereador deverá apresentar relatório com as atividades desenvolvidas, conforme art. 4º da lei municipal 3524/1989.

O projeto "Crack é Possível Vencer" está a vários anos travancado no Ministério da Justiça, e uma vez executado importará em mais 20 câmeras de vídeo monitoramento instaladas no município, especialmente na Vila Brás e Bairro Santos Dumont.

Portanto o projeto é relevante para o município, e a atuação do parlamentar encontra respaldo no art. 3º, inciso III, que confere competência ao Poder Legislativo para atuar de forma harmônica com o Poder Executivo através do assessoramento, indicações e pedidos de providências. É o que será feito junto aos

agentes políticos que estão no governo federal e são das relações do Vereador proponente.

Nesse contexto, o projeto merece trânsito legislativo.

Observo que a matéria restará aprovada por maioria simples, de acordo com o art. 144 do Regimento Interno, e se sujeita à sanção do Chefe do Executivo, conforme dispõe o art. 85 também do Regimento Interno.

É como opino.

São Leopoldo, 23 de março de 2017.

Jefferson Oliveira Soares,

Consultor Jurídico.